




Data: 2017-11-08

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Arraiolos - Deliberação da Câmara Municipal para reinício do processo.

Despachos / Deliberação :

Aprovado na reunião
da Câmara Municipal
de 08/11/2017

Informação final :

Concordo com a presente informação
A consideração suponor.

8/11/2017

Informação técnica / parecer :

1. A presente informação destina-se a sustentar a deliberação da Câmara Municipal sobre o reinício do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Arraiolos, adiante designado de PDMA.
2. Em 25 de julho de 2013 teve início o procedimento de revisão do PDMA¹, determinado por deliberação de Reunião de Câmara de 24 de junho desse mesmo ano, com um prazo para elaboração dos trabalhos de 24 meses, o qual foi prorrogado posteriormente por igual, e derradeiro², período de tempo. Esta deliberação ocorreu ainda no âmbito do regime jurídico dos instrumentos de

¹ Data da publicação em diário da república (2.ª série, n.º 143, Declaração n.º 164/2013)

² Por força do disposto no n.º 6 do art.º 76.º do DL 80/2015



gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, atualmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

De acordo com o atual regime jurídico, a não conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido, determina a caducidade do procedimento³.

Ultrapassado o prazo inicialmente aprovado, assim como a sua prorrogação, verifica-se que se torna indispensável o reinício do procedimento administrativo no qual se integram os trabalhos técnicos para a concretização da revisão do PDMA; agora, enquadrado no regime jurídico atualmente em vigor.

3. Verificando-se que se mantêm, no essencial, válidos e atualizados os documentos anteriormente produzidos, propõe-se que no reinício do processo de revisão do PDMA, estes continuem a servir de suporte à deliberação municipal, realizando-se apenas as necessárias atualizações no que diz respeito ao enquadramento e referências legislativas.

A presente informação contém os seguintes documentos em anexo:

- (a) Anexo I – Cronograma de trabalhos para a revisão do PDMA
- (b) Anexo II – Objetivos Estratégicos de Desenvolvimento e Plano de Ações
- (c) Anexo III – Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território a Nível Municipal

4. Compete à Câmara Municipal a elaboração ou, neste caso, revisão do Plano Diretor Municipal, sendo determinada por deliberação a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e na respetiva página da Internet, que estabelece os respetivos prazos de elaboração e do período de participação pública para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Propõe-se que o prazo de elaboração da presente revisão do PDMA seja definido em 36 meses de acordo com o cronograma de trabalhos proposto e constante em anexo a esta informação (Cronograma contendo o Plano de Ações para a revisão do PDMA).

Propõe-se ainda que o prazo para o período de participação pública seja de 15 dias após a publicação da deliberação no Diário da República.

5. O acompanhamento da elaboração do plano diretor municipal é assegurado por uma comissão consultiva (CC), cuja composição deve traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar, integrando representantes de serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado, do município e de outras entidades públicas cuja participação seja aconselhável no âmbito do plano. A comissão é constituída no prazo de 30 dias após solicitação da câmara municipal à CCDRA.

6. A definição dos Objetivos Estratégicos de Desenvolvimento que o plano diretor municipal deve prosseguir, é um dos elementos fundamentais que deve constar junto da Deliberação da Câmara

³ N.º 7 do art.º 76.º do DL 80/2015



Município de Arraiolos
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

Municipal, que determina a elaboração ou revisão do plano.

Em anexo, apresenta-se um quadro onde os objetivos estratégicos definidos pela câmara para o processo de revisão do PDMA, se encontram articulados com os respetivos objetivos operacionais, metas e projetos propostos no Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território a Nível Municipal.

Estes objetivos foram delineados a partir de uma análise swot realizada ao território do concelho onde foram realçados um conjunto de forças e oportunidades que permitiram a apresentação de um conjunto de propostas concretas de ações/projetos para ponderação no âmbito dos trabalhos de revisão do PDMA.

Em síntese, são os seguintes os Objetivos Estratégicos de Desenvolvimento propostos:

1. O Concelho de Arraiolos como território privilegiado no contexto mundial para viver.
2. O Concelho de Arraiolos como território de iniciativa e inovação.
3. O Concelho de Arraiolos como território de forte identidade local e valores.
4. O Concelho de Arraiolos como "Capital do Tapete".
5. O Concelho de Arraiolos, território sustentável.

Nome do Técnico : **FLORBELA C. F. HENRIQUES VITORINO**